



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio celebrado entre a **ABCTA - Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo** e a **MCB – Cursos e Treinamentos Ltda. (inFlux English School)** para a concessão de descontos em cursos aos associados e funcionários da **ABCTA** extensivo aos dependentes do titular.

Pelo presente Termo de Convênio a **MCB – Cursos e Treinamentos Ltda. (inFlux English School)**, CNPJ nº 02.881.488/0001-39, com sede à **CCSW 01 – Lote 04 – Bloco A – Loja 03 – Setor Sudoeste – Brasília (DF)**, representada por seu sócio-gerente, **Romildo de Carvalho Júnior**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 116.903.051-34, doravante chamada de **CONVENENTE** e a **Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo**, CNPJ 04.599.535/0001-81, com sede na **SGAS 910 MIX PARK SUL, Bloco “F”, SI 202, CEP 70.390-100, Brasília-DF**, representados neste ato, pelo **Diretor Social, Cristiano Cavalcanti Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº 150.189.528-14, doravante chamada de **CONVENIADA**, firmam o seguinte:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão pelo **CONVENENTE** de desconto para os associados e funcionários da **CONVENIADA**, bem como os respectivos dependentes, ora denominados **BENEFICIÁRIOS**, que venham a matricular-se em cursos mantidos por este estabelecimento de ensino.

Cláusula Segunda - DOS BENEFÍCIOS

Durante a vigência deste convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a conceder aos **BENEFICIÁRIOS E/OU AOS SEUS DEPENDENTES LEGAIS** o desconto de **15 %** (quinze por cento) sobre o valor dos cursos, incluindo-se a taxa de matrícula, constante em tabela anexa, previstos nas planilhas (informativos) à disposição dos interessados na Secretaria do curso, **excetuando-se os valores referentes ao material didático.**

Cláusula Terceira – DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

Perderá o direito ao desconto previsto na cláusula segunda deste convênio, o **BENEFICIÁRIO** que não pagar em dia as parcelas e/ou infringir normas de conduta estabelecidas pelo **CONVENENTE**, estando, ainda, sujeito à multa e correção monetária

sobre os valores previstos; bem como a sanções disciplinares previstas pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo único: Perderá o direito ao desconto aquele associado que não estiver em dia com a mensalidade da associação, cabendo a **CONVENIADA** informar a **CONVENENTE** o(s) nome(s) do(s) associado(s) que se encontram nesta situação.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O **CONVENENTE** se compromete a propiciar aos matriculados todas as vantagens oferecidas aos alunos do estabelecimento, bem como, comunicar a **CONVENIADA**, os nomes dos **BENEFICIÁRIOS** nos casos de perda de direito dos benefícios, resultantes do não pagamento das mensalidades previstas, ou por infrações a normas de conduta.

Parágrafo único: A **CONVENENTE** compromete-se a dar ou manter os benefícios constantes neste convênio somente ao associado que estiver em dia com a mensalidade da **CONVENIADA**, constante na relação enviada mensalmente à **CONVENENTE**.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** se compromete a divulgar por intermédio do seu informativo trimestral e site, a concessão do desconto oferecido pelo **CONVENENTE** e fornecer aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações pertinentes ao perfeito cumprimento deste convênio.

Parágrafo único: A **CONVENIADA** compromete-se em enviar mensalmente a **CONVENENTE** a listagem de associados que estão em dia com a mensalidade de **CONVENIADA** e, por isso, em condições de usufruir os benefícios constantes deste convênio.

Cláusula Sexta - DAS RESPONSABILIDADES

O **BENEFICIÁRIO** é o único responsável pelos encargos assumidos junto ao **CONVENENTE**, não cabendo à Associação **CONVENIADA** qualquer ônus pelo cumprimento deste instrumento.

Subcláusula única – O presente convênio não poderá ser citado ou utilizado para servir de amparo à pretendidas isenções tributárias ou favores fiscais.

Cláusula Sétima - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deste instrumento deverá ser realizada por meio de termo aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a contar desta data, reservando-se às partes, a qualquer tempo e de comum acordo, o direito de ajustá-lo mediante comunicação escrita formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se o benefício para os alunos associados da ABCTA matriculados até a data do término do respectivo semestre.

Cláusula Nona – RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa ou conveniência de qualquer das partes, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima – DO FORO

Em se tratando de convênio formal de cooperação mútua, serão dirimidas de comum acordo, exclusivamente entre os partícipes. Todavia, esgotadas todas as instâncias administrativas, fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima primeira – DAS VIAS A SEREM ASSINADAS

Este convênio será redigido em 2 (duas) vias: uma para a **CONVENIADA**, outra para o **CONVENENTE**.

Estando as partes de acordo, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Brasília-DF, 10 de março de 2009.

MCB – Cursos e Treinamentos Ltda (inFlux English School)
Romildo de Carvalho Júnior (sócio-gerente)

Cristiano Cavalcanti Lopes
Diretor Social ABCTA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: